

RESCISÃO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº. 11/2022

**RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E NEUROPINK  
CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO EIRELI**

Aos 28 (vinte e oito) dias de outubro de 2024, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 14.164.340/0001-62, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Nelson Back, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado **NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 45, bairro centro, cidade de Rio do Sul/SC, centro, CEP: 89160-184, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.715.371/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Inexigibilidade nº 05/2021, publicado no DOM nº 3716, do dia 21 de dezembro de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações:  
**Conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº. 11/2022 - 3º -** Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

A contratada solicitou a rescisão pelos motivos elencados no documento encaminhado pela mesma que estará em anexo a esta rescisão.

De comum acordo, conforme cláusula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, 28 de outubro de 2024 o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 10 de janeiro de 2022 entre as partes.

Vidal Ramos, 28 de outubro de 2024

NELSON  
BACK:39864650904

Assinado de forma digital por  
NELSON BACK:39864650904  
Dados: 2024.10.30 10:54:33  
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Contratante

NEUROPINK CONSULTORIO  
PEDIATRICO  
LTDA:30715371000110

Assinado de forma digital por  
NEUROPINK CONSULTORIO  
PEDIATRICO LTDA:30715371000110  
Dados: 2024.10.30 13:28:44 -03'00'

NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO EIRELI

EMPRESA  
Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANA RECH KAMMERS  
Data: 30/10/2024 11:06:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriana Rech Kammers  
CPF: 008.287.929-09

EDUARDO  
THECHRIN:08341  
023903

Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
THECHRIN:08341023903  
Dados: 2024.10.30 10:54:41  
-03'00'

Eduardo Thechrin  
CPF: 083.410.239-03